



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 01 de junho de 2022

Edição N.º 0933

## LEI Nº 1.117/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**SÚMULA:** Institui o Programa de Refinanciamento e Recuperação Fiscal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos – REFIS, para o ano de 2022, no Município de Jaguaribara e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Jaguaribara**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento e aplicação do Programa de Refinanciamento Municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Jaguaribara denominado REFIS.

**Art. 2º** - Fica criado no Município de Jaguaribara o Programa de Refinanciamento Municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Jaguaribara (REFIS), destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos tributários ou não, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

I - o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Jaguaribara– REFIS, para o ano de 2022, destinado a promover a regularização e arrecadação de créditos referentes à Impostos como: IPTU, ISS, ITBI, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, DÍVIDA ATIVA e outros, e ainda as MULTAS E JUROS DE QUALQUER NATUREZA, e dívidas provenientes de decisões em Acórdãos já julgados ou em fase de análise até o final do trânsito julgado, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), os quais foram e forem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, que se encontre com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Justiça.

§ 2º - O incentivo para a recuperação dos créditos fiscais definidos no caput desse artigo se dará através de **anistia de juros e multas** incidentes sobre as dívidas devidamente inscritas e ativas, o qual atingirá tanto pessoas físicas como jurídicas instaladas no Município ou não.

**Art. 3º** - As dívidas de que tratam o artigo 1º e 2º desta Lei, destinados a recuperação de Créditos Fiscais do Município de Jaguaribara– REFIS, após sua adesão poderão ser pagas através de elaboração de cronograma, **em até 06 (seis) parcelas mensais**.

**Art. 4º** - A adesão ao REFIS dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica, que fará jus ao parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 5º** - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Setor de Cadastro Imobiliário e Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

**Art. 6º** - Para obter os benefícios do parcelamento, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou

débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

§ 1º o pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretroatável dos créditos tributários e em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.

§ 2º o sujeito passivo, para usufruir os benefícios do REFIS, deverá fazer adesão ao programa até o dia 28 de dezembro de 2022, daqueles já inscritos em dívida ativa.

§ 3º o prazo a que se refere o §2º deste artigo poderá ser prorrogado por ato do chefe do poder Executivo, atendendo ao interesse público.

**Art. 7º** - As Dívidas de Natureza Não Tributárias inscritas na Fazenda Pública Municipal, decorrentes da aplicação de multas e imputações de débitos impostos através de acórdãos dos Tribunais de Contas ou outros, ajuizados ou não, poderão ser parceladas em até 12 (doze) vezes, e suas parcelas serão corrigidas pelo IGP-M, ou outro fator econômico exigido pela legislação.

**Parágrafo único** – Não se aplica ao caput deste artigo, a anistia prevista na paragrafo 2º do artigo 2º da presente Lei.

**Art. 8º** - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos de comprovação dos requisitos exigidos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica;

II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III – cópia do documento de identidade ou outro que lhe seja equivalente (carteira de motorista, carteira de órgão de classe, etc.)

IV – Comprovante de residência, e se tiver, DAM do recolhimento do último IPTU pago.

**Art. 9º** - O pagamento da **primeira parcela** deverá ser efetuado no ato da aprovação do pedido de parcelamento e, o restante será amortizado em **5 (cinco) parcelas mensais**, iguais e sucessivas.

**Art. 10º** - O crédito do parcelamento definido no artigo 7º desta Lei, se sujeita aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento e consequente confissão de dívida.

**Art. 11º** - As dívidas ajuizadas poderão ser pagas pelos contribuintes nos moldes do art. 1º, devendo, entretanto o contribuinte adimplir todo o ônus processual incidente sobre a execução fiscal.

**Parágrafo Único:** As dívidas ajuizadas somente serão parceladas e quitadas mediante a apresentação pelo contribuinte de certidão do Poder Judiciário comprovando a quitação das custas e emolumentos judiciais, e ao mesmo tempo, requerido e acordado judicialmente quanto a realização do parcelamento, na forma desta Lei.

**Art. 12º** - A anistia concedida através da presente Lei não importa em renúncia definitiva da Administração Municipal em receber as parcelas com valores anistiados e o não cumprimento dos prazos propostos no pedido de parcelamento e homologados pela Secretaria de Finanças, implicará na renúncia ao pedido e ao retorno dos valores dos débitos propostos para parcelamento.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 01 de junho de 2022

Edição N.º 0933

**Art. 13º** - A inadimplência de 01 (uma) parcela sucessiva torna antecipado o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, descontando-se os valores eventualmente pagos.

**Parágrafo Único:** caso o parcelamento seja concedido para pagamento em quantidade de parcelas inferior a 3 (três), o cancelamento será dado com uma parcela em atraso.

**Art. 14º** - O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 28 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período no exercício seguinte, através de decreto do Poder Executivo no interesse público.

**Art. 15º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 01 de junho de 2022.

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2022041201-TP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO. A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação referente a TOMADA DE PREÇOS de Nº 2022041201-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA CICERO GOMES FEITOSA, CONJ. JOÃO DOS OSSOS, CENTRO, JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO**, publicado no dia 27 de maio de 2022, diante do exposto, desde já, fica retificado o dia e horário da realização da abertura das propostas, onde se lê anteriormente às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2022 leia-se agora às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2022, permanecendo os demais atos, não mencionados nesta retificação. Jaguaribara/CE, **31 de maio de 2022. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2022042001-TP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - Nº 2022042001-TP. A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da HABILITAÇÃO da Licitação de Modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 2022042001-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 40 JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA SAUDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. Estavam **HABILITADAS** as empresas: **1. C V TOME SERVIÇOS – ME** inscrito no CNPJ: 23.834.673/0001-42; **2. REAL SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ: 37.452.665/0001-46; **3. P**

**H FERNANDES GUEDES EIRELI-ME** inscrito no CNPJ: 10.206.387/0001-90; **4. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA** inscrito no CNPJ: 07.191.777/0001-20; **5. LIDER CONSTRUTORA E SERVIÇOS** inscrito no CNPJ: 04.957.984/0001-54; **6. ITAJAJE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ: 10.933.035/0001-37; **7. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME** inscrito no CNPJ: 15.621.138/001-85 e **8. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP** inscrito no CNPJ: 12.044.788/0001-17. Ficaram **INABILITADAS** as empresas: **1. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 38.284.700/0001-28; descumprindo as **cláusulas 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do edital**; **2. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** inscrito no CNPJ: 21.181.254/0001-23; descumprindo as **cláusulas 4.2.3.2**; **3. ELLEVUS ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 27.895.716/0001-50; descumprindo as **cláusulas 4.2.1.2, 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do edital**; **4. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.336.279/0001-11; descumprindo a **cláusula 4.2.1.2 do edital**; **5. G 7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME** inscrito no CNPJ: 10.572.609/0001-99; descumprindo a **cláusula 4.2.2.1 – d) do edital**; **6. EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 38.160.389/0001-05; descumprindo as **cláusulas 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do edital** e **7. MAIS PROJETOS – CONSTRUÇÕES E IMOVEIS** inscrita no CNPJ: 22.579.920/0001-49; descumprindo as **cláusulas 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do edital**. A senhora presidente comunica que abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões válida para regularização fiscal das empresas **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** e **G 7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME** por ser comprovadamente ME e está qualificada para o gozo dos direitos do art. 43 §1º da Lei complementar 123/2006. Fica então a partir desta publicação aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 para as empresas participantes que desejarem manifestarem recurso contra o resultado de análise da habilitação. Não havendo manifestação ficará a nova data para abertura das Proposta de Preço para o dia **09 de junho de 2022 às 08h00min**. Mais informações encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas..> Jaguaribara – CE, **31 de maio de 2022. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº **20220153** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de Educação. CONTRATADO: **YBP COMERCIAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: **26.970.2270001-53**, representado neste ato pelo Sr. **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico de nº 2021122101 PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.790,39 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos) nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 90.979,72 (noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditivo é de 31 de maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA** - Secretário de Educação - **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA** - representante da Empresa **YBP COMERCIAL LTDA-ME**.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 01 de junho de 2022

Edição N.º 0933

## SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220323 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ 02.347.734/0001-77, representado neste ato pela Sr.ª **MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de n.º 2022033101PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 6.228,61** (Seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **30 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA - Representante da Empresa - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Portaria n.º 145/2022

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º 20220323

Ref. Processo n.º PREGÃO N.º 2022033101PE

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**

A Sra **FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA**, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME** como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **NEIVIA MARA ALVES CAVALCANTE OLIVEIRA**, de Matrícula N.º 0004470, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 30 de Maio de 2022.

FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA

\*\*\*\*\*

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 20220084 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS**, inscrito no CNPJ: 10.404.912/0001-82, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão eletrônico de n.º 2021010601PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 159,72 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.447,72 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditivo é de 01 de junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIO: **FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA - Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA - representante da Empresa SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS**.

\*\*\*\*\*

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 20220083 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE através da Secretaria de **EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS**, inscrito no CNPJ: 10.404.912/0001-82, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão eletrônico de n.º 2021010601PE e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 718,74 (setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 18.814,74 (dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditivo é de 01 de junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIO: **ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA - Secretário de EDUCAÇÃO - JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA - representante da Empresa SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS**.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 01 de junho de 2022

Edição N.º 0933

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º **20220327** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**. CONTRATADO: **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ **02.347.734/0001-77**, representado neste ato pela Sr.ª **MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de n.º **2022033101PE** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 1.826,40** (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **01 de Junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **CLAÚDIA REJANE PEIXOTO ALVES - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** - Representante da Empresa - **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Portaria n.º 072/2022

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato** n.º 20220327  
**Ref. Processo n.º** PREGÃO N.º 2022033101PE  
**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

A Sra CLAUDIA REJANE PEIXOTO ALVES, GESTORA E ORDENADORA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO, de Matrícula N.º 5407, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 01 de Junho de 2022.

CLAÚDIA REJANE PEIXOTO ALVES

\*\*\*\*\*

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º **20220328** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**. CONTRATADO: **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ **02.347.734/0001-77**, representado neste ato pela Sr.ª **MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Processo Carona de n.º **2022033101-CA** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 2.473,88** (Dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **01 de Junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CAMILA CRUZ FEITOSA** - Representante da Empresa - **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Portaria n.º 005/2022

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato** n.º 20220328  
**Ref. Processo n.º** CARONA N.º 2022033101-CA  
**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

A Sra JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 01 de junho de 2022

Edição N.º 0933

CPF de Matrícula N° 5407, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 01 de Junho de 2022

JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS

\*\*\*\*\*